

RECIBO

Em: 11 / 11 / 19


Paulo Vitor da Silva Manhães

Assinatura: 50877305

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2019.
inea / DIAFI / SECOMP

Imo. Sr.

Presidente

Instituto Estadual do Ambiente – INEA

Rio de Janeiro – RJ

REF.: CONCORRÊNCIA NACIONAL N.º 010/2019

Prezado Senhor:

CHISON EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, representada neste ato por seu diretor abaixo assinado, na qualidade de licitante da Concorrência em epígrafe, vem interpor recurso quanto à habilitação das empresas a seguir relacionadas, mediante as seguintes considerações:

MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

1) SUBITEM 6.5.1.1 – DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- O referido subitem não foi atendido integralmente, pois a empresa apresentou o **Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial, sem o devido registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**, conforme determina o Artigo 12 da Instrução Normativa n.º 11 de 05/12/2013 (D.O.U. de 09/12/2013) da DIRETORIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI – MINISTÉRIO DA ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.





2) SUBITEM 6.5.4 – DAS CERTIDÕES DE CARTÓRIO

- A empresa não apresentou a declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

DAS ENGENHARIA LTDA

1) SUBITEM 6.3.1 – DO CONTRATO SOCIAL

- A empresa apresentou seu Contrato Social **faltando as folhas de n.º 01/08, 02/08 e 08/08**, conforme numeração constante do rodapé, referente ao registro pela JUCERJA.

ASM CONSTRUÇÕES LTDA

1) SUBITEM 6.6.1 – DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- A parcela de relevância técnica não foi atendida em sua totalidade, pois **não foi comprovada a retirada de lixo flutuante.**

2) SUBITEM 6.6.1 – DA PROVA DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

- A relação apresentada relativamente ao quadro que constitui o Anexo 10, **está em desacordo com a modificação introduzida pela ERRATA 02.**



NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP

1) SUBITEM 6.5.3 – DA COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- A empresa **não possui o capital social ou patrimônio líquido mínimo exigido.**

2) SUBITEM 6.5.4 – DAS CERTIDÕES DE CARTÓRIO

- As certidões negativas estão **sem a devida autenticação**, não atendendo ao que determina o Subitem 7.3 do edital, na forma do Art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

- A empresa não apresentou a declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

3) SUBITEM 6.6.1 – DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- **Não foram encontrados atestados de capacidade técnica** na documentação da empresa. Foi apresentado somente o Contrato de Prestação de Serviços com o Responsável Técnico, **sem a devida autenticação**, não atendendo ao Subitem 7.3 do edital, na forma do Art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4) TODAS AS DECLARAÇÕES APRESENTADAS FORAM ASSINADAS POR PESSOA QUE NÃO É O RESPONSÁVEL DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO CONTRATO SOCIAL E NEM TAMPOUCO FOI APRESENTADA PROCURAÇÃO PARA ESSE FIM.



CHISON

EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Por todos os motivos expostos esta empresa requer a inabilitação das empresas MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, DAS ENGENHARIA LTDA, ASM CONSTRUÇÕES LTDA e NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA EPP, tendo em vista que não cumpriram integralmente as exigências contidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N.º 010/2019 - INEA, conforme Subitem 8.5 abaixo transcrito, não podendo, desse modo, prosseguir nas demais etapas do referido certame.

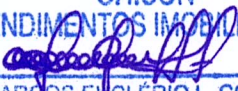
8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.5 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

(GRIFOS NOSSOS).

Termos em que

Pede deferimento.

CHISON
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.


MARCOS EUCLÉRIO L. CORRÊA
DIRETOR
IDENT. Nº 03.832.266-5
DETRAN-RJ